



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.295, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Revogado pelo Decreto nº 28.160, de 26/5/2023.

Nomeia membros para compor o Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, instituído no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, e revoga o Decreto nº 23.762, de 28 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do Decreto nº 23.761, de 28 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, instituído no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, os membros a seguir relacionados:

I - coordenador: Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral do Estado - CGE; e

II - membros:

a) Laiane Bernardete Nascimento, representante da Controladoria Geral do Estado - CGE;

b) Sara Alves Sampaio, representante da Controladoria Geral do Estado - CGE;

c) Thiago Denger Queiroz, representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

d) Paulo Roberto Gomes da Costa Barros, representante da Casa Civil - CC;

e) Walter Paula de Sales Netto, representante da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador;

f) Eleaquim Soares de Moraes Júnior, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

g) Italo Henrique Vasconcelos Barbosa, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

h) Anderson Marques de Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

i) Beatriz Basílio Mendes, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

j) Jakeline Oliveira Costa, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

k) Leticia Cristina Machado Batista, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

- l) Victor de Oliveira Gomes, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- m) Delner do Carmo Azevedo, representante da Procuradoria Geral do Estado ligada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - PGE/SEPOG;
- n) Daniel Piedade de Oliveira Soler, representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- o) Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza, representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- p) Rosilene Locks Greco, representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- q) Ednaldo Gomes de Paiva Sodré, representante da Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN;
- r) Jurandir Claudio Dadda, representante da Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN;
- s) Laila Rodrigues Rocha, representante da Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN; e
- t) Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey, representante da Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º O referido Grupo, não remunerado e transitório, é destinado à coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado, sendo a participação neste considerada de relevante serviço prestado ao estado de Rondônia, na forma do Decreto nº 23.761, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 23.762, de 28 de março de 2019, que “Designa membros para compor o Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado, instituído pelo Decreto nº 23.761, de 28 de março de 2019.”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/08/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019397946** e o código CRC **B4CEA9D6**.